



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

**DECRETO Nº 0082019
DE 02 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Art. 1º. O horário de funcionamento e atendimento ao público nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas será das 7h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira.

- I. Dependendo da necessidade, a critério do titular da pasta, o funcionamento interno poderá ser estendido.
- II. O funcionário público que se estender no horário de trabalho não receberá o pagamento de hora extra, devendo, no mês seguinte, as horas seres transformadas em folgas.

Art. 2º. As unidades cujas atividades não possam ser interrompidas, dada a sua natureza e relevância, não terão seus horários de funcionamentos alterados.

- I. A Unidade Mista de Saúde Dona Caçula não terá seu horário de funcionamento alterado.
- II. As Unidades do Creas e Cras funcionarão de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, de segunda sexta-feira.
- III. A Unidade do Bolsa Família funcionará de 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Riachão do Dantas, 02 de maio de 2019.

Pedro Santos Oliveira
Prefeito Municipal